

## DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

**Agência de Desenvolvimento em Rede do Espírito Santo S/A – ADERES**, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. Carlos Alberto Ferrari Ferreira, brasileiro, casado, documento de identidade número 177.162 MM/RJ inscrito no CPF sob o número 014.638.337-04; o **BANESES CLUBE**, sociedade civil, sem fins lucrativos, representado pelo Sr Marcelino Vaccari de Lima, brasileiro, bancário separado judicialmente. Documento de identidade n.º 180.361 SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 317.508.187-87; o **Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo S/A – BANDES** representado pelo seu Presidente, Sr. Fernando Augusto Barros Bettarello, brasileiro, solteiro, documento de identidade n.º 3.537.852 SSP/SP, inscrito no CPF sob o número 676.968.218-49; **a Nova Cidade Shopping Centers S/A**, representada pelo Sr. Américo Buaiz Filho, brasileiro, divorciado, documento de identidade número 166.515 SSP/ES, inscrito no CPF sob o número 238.220.907/00; **a VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A**, representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA XIMENES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 469.887-SSP/SC é inscrito no CPF/MF sob o número 059567143-87; **a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A – ESCELSA**, representada pelo seu presidente Sr. **Francisco Luiz Sibut Gomide**, brasileiro, casado, documento de identidade número 363.119 SSP/PR, inscrito no CPF sob o número 016.583.109-00; **a Companhia Espírito - Santense de Saneamento S/A CESAN**, representada pelo seu Presidente, Sr. **Cláudio de Moraes Machado**, brasileiro, casado, documento de identidade número 265.380 SSP/ES, inscrito no CPF sob número 394.773.807-25, instituidores e fundadores da **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTO TURISMO & EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n.º 02.616.238/0001-71, registrado no Cartório Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Cartório Sarlo, em 10/06/1998, sob n.º 13726, do Livro 15 fls 246, com sede alugada, à Rua José Farias, 134 – Ed. Méd Center, Sl 303 – Bairro Santa Luiza, CEP 29045-430, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo e foro na cidade de Vitória - Espírito Santo, vem nos moldes dos artigos 62 à 69 do Código Civil Brasileiro e da Ata Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada em 24/03/2008, alterar o seu Estatuto Social, conforme as condições a seguir:

### **Art. 1º - Da Denominação**

Fica incluída no texto a que trata da Denominação o seguinte trecho:

“A principal área de abrangência da Fundação Espírito Santo Turismo e Eventos atingirá, em princípio, as cidades de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Aracruz e outros municípios vizinhos, dependendo de aprovação do Conselho Curador.”

Fica assim a redação final:

A **Fundação Espírito Santo Turismo & Eventos**, constituída por escritura pública, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede alugada, à Rua José Farias, 134 – Ed. Méd Center, sl 303 – Bairro Santa Luiza, CEP 29045-430, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo e foro cidade de Vitória - Espírito Santo, sendo indeterminado seu prazo de duração. A principal área de abrangência da Fundação Espírito Santo Turismo e Eventos atingirá, em princípio, as cidades de Vitória, Vila

Velha, Serra, Cariacica, Aracruz e outros municípios vizinhos, dependendo de aprovação do Conselho Curador.

## **Art 2º - Do Conselho Curador**

Exclui-se do Conselho Curador a seguinte categoria:

- Governo do Estado do Espírito Santo (1 membro efetivo e 1 suplente);
- SEBRAE (1 membro efetivo e 1 suplente).

Fica alterado na redação de que se trata do Conselho Curador a quantidade de categorias que representam o conselho de 14 (quatorze) para 13 (treze) membros efetivos e 13 (treze) suplentes.

Fica assim a redação final:

O Conselho Curador, órgão máximo e soberano de deliberação da Fundação, é composto por 1 (um) Presidente, por seus ex-presidentes executivos e mais 13 (treze) categorias com 13 (treze) membros efetivos e 13 (treze) suplentes que serão eleitos pelos membros mantenedores da categoria a qual representam:

I - Presidente e Ex-Presidentes da Diretoria Executiva

II – Hoteleiros (1 membro efetivo e 1 suplente) ;

III – Agentes de Viagens (1 membro efetivo e 1 suplente) ;

IV – Empresas de Transporte Aéreo (1 membro efetivo e 1 suplente) ;

V – Organizadores e prestadores de serviços em Congressos, feiras e eventos (1 membro efetivo e 1 suplente) ;

VI – Prefeituras Municipais (1 membro efetivo e 1 suplente) ;

VII – Entidades de Classe do Setor Comercial e Industrial (1 membro efetivo e 1 suplente);

VIII – Empresas de Comunicação (1 membro efetivo e 1 suplente) ;

IX – Entidades do Setor Financeiro e Crédito (1 membro efetivo e 1 suplente);

X – Empresas de Transporte Terrestre, Marítimo e Agências de Turismo Receptivo (1 membro efetivo e 1 suplente);

XI – Restaurantes, Bares e Similares (1 membro efetivo e 1 suplente) ;

XII – Empresas de Entretenimento e Lazer (1 membro efetivo e 1 suplente)

XIII– Mantenedores Diversos (1 membro efetivo e 1 suplente);

XIV - Entidades de Ensino Profissional.

### **Art 3º - Das Disposições Gerais e Transitórias**

Fica acrescido nas Disposições Gerais e Transitórias da Fundação o seguinte item:

**Artigo 23-** Na contagem dos prazos dos mandatos considerar-se-á sempre o exercício civil, de forma que não haja desacordo entre os períodos de mandato e os balanços anuais da Fundação. Sendo assim, o mandato da diretoria executiva dar-se-á início sempre no dia 02 de janeiro.

Em virtude das deliberações acima tomadas e das Atas anteriormente realizadas e averbadas no cartório Rodrigo Sarlo Antonio e da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, resolvem a diretoria consolidar o ESTATUTO SOCIAL, segue adiante a discriminação na íntegra da consolidação do **ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTO TURISMO & EVENTOS**, e que foram aprovados por unanimidade, pela Assembléia Geral dos Instituídos e Fundadores, com o objetivo de formalizar e aprovar o inteiro teor de seu Estatuto Social com a redação seguinte:

### **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTO TURISMO & EVENTOS, QUE FAZEM NA FORMA ABAIXO:**

---

**Agência de Desenvolvimento em Rede do Espírito Santo S/A – ADERES**, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. Carlos Alberto Ferrari Ferreira, brasileiro, casado, documento de identidade número 177.162 MM/RJ inscrito no CPF sob o número 014.638.337-04; o **BANESES CLUBE**, sociedade civil, sem fins lucrativos, representado pelo Sr Marcelino Vaccari de Lima, brasileiro, bancário separado judicialmente. Documento de identidade n.º 180.361 SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 317.508.187-87; o **Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo S/A – BANDES** representado pelo seu Presidente, Sr. Fernando Augusto Barros Bettarello, brasileiro, solteiro, documento de identidade n.º 3.537.852 SSP/SP, inscrito no CPF sob o número 676.968.218-49; **a Nova Cidade Shopping Centers S/A**, representada pelo Sr. Américo Buaz Filho, brasileiro, divorciado, documento de identidade número 166.515 SSP/ES, inscrito no CPF sob o número 238.220.907/00; **a VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A**, representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA XIMENES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 469.887-SSP/SC é inscrito no CPF/MF sob o número 059567143-87; **a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A – ESCELSA**, representada pelo seu presidente Sr. **Francisco Luiz Sibut Gomide**, brasileiro, casado, documento de identidade número 363.119 SSP/PR, inscrito no CPF sob o número 016.583.109-00; **a Companhia Espírito - Santense de Saneamento S/A CESAN**, representada pelo seu Presidente, Sr. **Cláudio de Moraes Machado**, brasileiro, casado, documento de identidade número 265.380 SSP/ES, inscrito no CPF sob número 394.773.807-25, nos moldes dos artigos 62 à 69 do Código Civil Brasileiro, com o objetivo abaixo especificados. 2º) que essa **FUNDAÇÃO**, será denominada instituidores e fundadores da **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTO TURISMO & EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ

sob nº 02.616.238/0001-71, registrado no Cartório Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Cartório Sarlo, em 10/06/1998, sob nº 13726, do Livro 15 fls 246, com sede alugada, à Rua José Farias, 134 – Ed. Méd Center, Sl 303 – Bairro Santa Luiza, CEP 29045-430, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo e foro na cidade de Vitória, Espírito Santo, gerida pelos moldes dos artigos 62 à 69 do Código Civil Brasileiro, ficando sujeitos ao regime estatutário fixado pela categoria.

## **“CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE, PATRIMÔNIO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º - A Fundação Espírito Santo Turismo & Eventos**, constituída por escritura pública, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede alugada, à Rua José Farias, 134 – Ed. Méd Center, sl 303 – Bairro Santa Luiza, CEP 29045-430, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo e foro cidade de Vitória - Espírito Santo, sendo indeterminado seu prazo de duração. A área de abrangência da Fundação Espírito Santo Turismo e Eventos atingirá, em principio, as cidades de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Aracruz e outros municípios vizinhos, dependendo de aprovação do Conselho Curador.

**Parágrafo 1º-** A Fundação poderá atuar em todo o território nacional e internacional;

**Parágrafo 2º -** A Fundação não terá qualquer atividade político - partidária.

**Parágrafo 3º -** Os membros da Fundação Espírito Santo Turismo & Eventos não terão nenhuma responsabilidade subsidiária pelas obrigações sociais contraídas pela Fundação.

**Artigo 2º -** A Fundação tem por finalidade a captação e geração de eventos e congressos de alcance regional, nacional ou internacional, o desenvolvimento do turismo, a defesa e proteção do meio ambiente, da ordem econômica, da livre concorrência e do patrimônio artístico, histórico, turístico e paisagístico do Espírito Santo.

**Artigo 3º -** Para cumprimento de suas finalidades sociais, deverá a Fundação:

I – Captar eventos e congressos de alcance regional, nacional e internacional para o Estado do Espírito Santo;

II – Gerar eventos e congressos de alcance regional, nacional e internacional para o Estado do Espírito Santo;

III – Desenvolver e incrementar os eventos já existentes e que se encontram dentro dos objetivos pela Fundação;

IV – Manter intercâmbio técnico e cultural com entidades congêneres no âmbito regional, nacional e internacional, a elas se associando no interesse da Fundação;

V – Promover treinamento e cursos de aperfeiçoamento, para aprimorar a mão-de-obra do setor de turismo do Estado do Espírito Santo, mediante convênios com estabelecimentos de ensino e entidades congêneres;

VI – Apoiar as atividades esportivas, culturais e artísticas promovidas no Estado do Espírito Santo;

VII – Patrocinar exposições, festivais de arte, espetáculos teatrais, de dança, música, de ópera, de circo e atividades congêneres;

VIII – Incentivar a pesquisa no campo das artes, da cultura, do turismo e do mercado de eventos em geral, incluindo a promoção de dados científicos e culturais.

IX – Incrementar, incentivar e desenvolver o Turismo Receptivo do Espírito Santo.

X – Criar e manter veículos de informação dirigidos às empresas filiadas e às categorias representadas, noticiando suas atividades e realizações.

XI – Formular diagnósticos, realizar estudos e promover a elaboração de planos, projetos e programas que subsidiem os setores públicos e privados no estado;

**Parágrafo Único** – A Fundação alcançará suas finalidades relacionadas neste artigo, desenvolvendo uma forma direta de atuação e/ou através dos seguintes procedimentos:

I – Estímulo, apoio, manutenção ou participação em instituições identificadas com as suas finalidades;

II – Permanente integração e intercâmbio com entidades públicas ou privadas e com movimentos comunitários;

III – Celebração de convênios com órgãos públicos e com entidades privadas, podendo, ainda, contratar a prestação de serviços técnicos com pessoas físicas e jurídicas.

**Artigo 4º** - O patrimônio da fundação é constituída de:

I - Dotação, composta de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), provenientes das doações dos 07 (SETE) instituidores, cada um tendo depositado igual montante de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) na conta número 6.299.861 – agência 106, do BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANESTES em nome desta FUNDAÇÃO;

II- Doação ou legados de pessoas físicas;

III – Doações de pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacional ou estrangeiras;

IV – Subvenções ou convênios celebrados com entidades de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro;

V – Bens e direitos, que venham a ser adquirido por ato jurídico próprio.

## **CAPÍTULO II – DA RECEITA**

**Artigo 5º** - São receitas da Fundação:

I – Frutos do Patrimônio;

II – Doação de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira;

III – Subvenções ou convênios celebrados com entidades de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro;

IV – Receitas de aplicações financeiras.

V - Alugueis de imóveis;

VI - Juros de títulos e depósitos;

VII - Os bens e valores adquiridos e as rendas por estes produzidos;

VIII - As multas, juros e correções decorrentes da imposição de penalidades, administrativas ou jurídicas, os rendimentos provenientes da prestação de serviços e outras atividades desenvolvidas pela Fundação.

## **CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Artigo 6º** - São órgãos da Fundação:

I – Conselho Curador;

II – Conselho Fiscal;

III – Diretoria Executiva.

### **SEÇÃO I - DO CONSELHO CURADOR**

**Artigo 7º** - O Conselho Curador, órgão máximo e soberano de deliberação da Fundação, é composto por 1 (um) Presidente, por seus ex-presidentes executivos e mais 13 (treze) categorias com 13 (treze) membros efetivos e 13 (treze) suplentes que serão eleitos pelos membros mantenedores da categoria a qual representam:

I - Presidente e Ex-Presidentes da Diretoria Executiva

II – Hoteleiros (1 membro efetivo e 1 suplente) ;

III – Agentes de Viagens (1 membro efetivo e 1 suplente) ;

IV – Empresas de Transporte Aéreo (1 membro efetivo e 1 suplente) ;

V – Organizadores e prestadores de serviços em Congressos, feiras e eventos (1 membro efetivo e 1 suplente) ;

VI – Prefeituras Municipais (1 membro efetivo e 1 suplente) ;

VII – Entidades de Classe do Setor Comercial e Industrial (1 membro efetivo e 1 suplente);

VIII – Empresas de Comunicação (1 membro efetivo e 1 suplente) ;

IX – Entidades do Setor Financeiro e Creditício (1 membro efetivo e 1 suplente);

X – Empresas de Transporte Terrestre, Marítimo e Agencias de Turismo Receptivo (1 membro efetivo e 1 suplente);

XI – Restaurantes, Bares e Similares (1 membro efetivo e 1 suplente) ;

XII – Empresas de Entretenimento e Lazer (1 membro efetivo e 1 suplente)

XIII– Mantenedores Diversos (1 membro efetivo e 1 suplente);

XIV - Entidades de Ensino Profissional.

**Parágrafo 1º** - O membro do Conselho Curador que representar uma entidade não poderá, simultaneamente, representar outra Categoria no conselho;

**Parágrafo 2º** - O Presidente do Conselho Curador será eleito pelos membros do Conselho, conforme regimento interno;

**Parágrafo 3º** - As categorias de empresas ou entidades representadas, poderão substituir, por ofício e/ou ata de reunião, seus representantes no Conselho, com anuência deste;

**Parágrafo 4º** - As atividades dos membros do Conselho Curador não serão remuneradas, a qualquer título.

**Parágrafo 5º** - O mandato dos membros do conselho curador será de 24 (Vinte e quatro meses) a partir da posse.

**Parágrafo 6º** - O mandato do Presidente do Conselho Curador e do Presidente Executivo será de 24 (vinte e quatro meses) a partir de sua posse;

**Parágrafo 7º** - A reeleição nas funções de Presidente do Conselho e Presidente Executivo será permitida uma vez consecutivamente, isto é, não é permitido uma segunda reeleição consecutiva.

**Parágrafo 8º**- Todos os mantenedores serão classificados em uma classe, no ato da inscrição como mantenedor da Fundação.

**Artigo 8º** - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente e/ou pelo Presidente Executivo ou por um terço de seus integrantes;

**Parágrafo 1º** - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, obrigatoriamente, com a presença de, no mínimo, dois terços de seus integrantes, e as matérias serão deliberada pela maioria simples dos votos presentes, lavrada a respectiva ata no livro de Ata de Reuniões do Conselho Curador.

**Parágrafo 2º** - Não havendo comparecimento em número de dois terços, após 30 (trinta) minutos será feita uma segunda convocação, realizando-se a reunião com qualquer número presente, de acordo com as assinaturas dos presentes no Livro de Presença.

**Parágrafo 3º** - O representante da entidade que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas, perderá automaticamente essa condição, hipótese em que o suplente respectivo assumirá as funções;

**Parágrafo 4º**- Em caso de vacância no Conselho, a entidade ou a categoria de empresas representada deverá indicar por ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, depois de notificada pelo Presidente do Conselho, um novo Conselheiro Titular/ Suplente.

**Parágrafo 5º** - As deliberação sobre destituição de conselheiros e para alteração do Estatuto é de 2/3 (dois terços) do conselho à assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos conselheiros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Parágrafo 6º** - É permitido o voto mediante procuração.

**Artigo 9º** - Compete ao Conselho Curador:

I – Eleger por maioria absoluta o seu Presidente, o Presidente Executivo, o Vice – Presidente e sua Diretoria, ou destituir os membros da Diretoria Executiva, por 2/3 dos votos;

**Parágrafo 1º** -Em situações de vacância da Presidência do Conselho, outro membro do Conselho devera ser eleito para complementar o mandato;

**Parágrafo 2º** -Em situações de vacância da Presidência Executiva, o Vice-Presidente eleito, assumira para cumprir o restante do mandato;

**Parágrafo 3º**- Em situações de vacância da vice-presidência ou Diretorias os mesmos deverão ser indicados pelo Presidente Executivo e aprovados pelo Conselho curador;

II – Elaborar o seu regimento interno;

III – Autorizar a aquisição, alienação e oneração de imóveis, bem como a aceitação de doações, legados ou benefícios;

IV – Deliberar sobre o orçamento anual e fiscalizar sua execução;

V – Aprovar o serviço de auditoria contábil independente, uma vez por ano, para apreciar a administração financeira da Fundação.

VI – Sugerir à Presidência da Diretoria Executiva, medidas e providências de interesse da Fundação;

VII – Aprovar a prestação de contas e o relatório anual;

VIII – Modificar os Estatutos da Fundação na forma estabelecida pelo artigo 18;

IX – Resolver sobre a extinção da Fundação na forma estabelecida pelo artigo 20;

X – Resolver os casos omissos neste estatuto.

#### **Artigo 10 - Compete ao Presidente do Conselho Curador**

I – Representar juntamente com o Presidente Executivo a Fundação em juízo;

II – Representar a Fundação junto a órgãos públicos e privados, associações de classe nacionais e internacionais, federações, conselhos etc;

III – Receber bens, doações e subvenções destinados à Fundação;

IV – Submeter ao Conselho Curador o orçamento anual até 31 de dezembro;

V – Submeter ao Conselho Curador as contas, inventário, relatório e balanço de cada exercício até o dia 30 de março de cada ano;

VI – Enviar o balanço patrimonial e respectivas contas, após aprovadas pelo Conselho Curador, ao órgão do Ministério Público até o dia 31 de maio;

VII – Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e deliberações do Conselho Curador, bem como a legislação pertinente às fundações e às determinações do Ministério Público, relativamente à fiscalização institucional;

VIII – Contratar os serviço de auditoria externa independente, atendendo as exigências estabelecidas pelo Ministério Publico;

**Parágrafo 1º-** Nos casos em que o Presidente do Conselho abdicar das funções de representatividade elas serão assumidas pelo Presidente Executivo que poderá delegá-las a outrem da Diretoria;

## **SEÇÃO II – DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 11 -** O conselho Fiscal da Fundação será composto por 03 (três) integrantes efetivos e de igual número de suplentes, escolhidos entre os mantenedores, eleitos pelo Conselho Curador por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos;

## **Artigo 12 - Compete ao Conselho Fiscal:**

I – Fiscalizar os atos dos administradores da Fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – Opinar sobre o relatório anual circunstanciado, pertinente às atividades da Fundação e sua situação econômica financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer, informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;

III – Denunciar ao Conselho Curador e, se este não tomar as providências necessárias para a proteção dos interesses da Fundação, ao Ministério Público, os erros, fraudes ou crimes que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;

IV – Examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras da Fundação e sobre os demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério Público;

V – Solicitar ao Auditor Externo da Fundação a apuração de fatos específicos ou esclarecimentos e informações para melhor desempenho das suas atribuições;

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente nos meses de abril e novembro de cada ano, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Conselho Curador ou pelo Presidente da Fundação;

**Parágrafo 2º** - No Exercício de suas atribuições, os integrantes do Conselho Fiscal terão acesso aos lançamentos contábeis, atas de reuniões e demais documentos da Fundação.

## **SEÇÃO III – DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo 13 -** A Diretoria Executiva da Fundação será composta por:

I – Presidente Executivo;

II – Vice – Presidente;

III - 03 Diretores.

**Parágrafo 1º-** Caberá ao Presidente Executivo nomear as funções dos Diretores conforme suas necessidades administrativas, aprovando-as previamente no Conselho;

**Artigo 14 -** O Presidente do Conselho, o Presidente Executivo, o Vice – Presidente e a Diretoria não serão remunerados a qualquer título, exceto quando se tratar de reembolso de despesas efetuadas em favor da Fundação.

**Artigo 15 -** Compete ao Presidente Executivo:

I – Coordenar, supervisionar as atividades e serviços administrativos e operacionais da Fundação, praticando os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho Curador e pelo Regulamento Interno;

II – Comparecer às reuniões do Conselho Curador, para prestar esclarecimentos;

III – Apresentar relatório anual de atividades, prestação de contas, balanço geral e demonstrações financeiras, documentos a serem submetidos ao Conselho Curador;

IV – Assinar contratos e convênios, previamente autorizados “ad referendum” do Conselho Curador;

V – Difundir o nome e as finalidades da Fundação no Brasil e no exterior, elaborando e coordenando a execução do seu Plano de Marketing ;

VI – Admitir e dispensar pessoal técnico especializado, administrativo e auxiliar, necessário às realizações das ações operacionais, cumprindo as formalidades legais;

VII – Movimentar conta corrente bancária da Fundação, juntamente com um membro da Diretoria Executiva ou o Vice - Presidente, assinando cheques, ordens de pagamento, saques, e o que mais for necessário dentro das atribuições pertinentes a sua área de atuação;

VIII – Organizar e controlar os serviços de secretaria e arquivo da Fundação;

IX – Manter e dirigir a correspondência, o serviço de comunicação e divulgação;

X – Controlar e manter sob sua supervisão os livros documentos, registros e outros papéis da Fundação;

XI – Apresentar o orçamento anual ao Presidente do Conselho Curador até 15 de dezembro, zelar pelo seu cumprimento acompanhando e providenciando para que os recursos neles consignados estejam disponíveis nos prazos previstos em seu plano de aplicação;

XII – Providenciar o levantamento do inventário e o balanço anual;

XIII – Estar presente em todas as reuniões nas quais forem discutidos programas cujas despesas ou receitas impliquem alteração do orçamento anual;

XIV – Solicitar alterações no orçamento sempre que julgar necessário;

XV – Levantar balancetes mensais a ser submetido ao Conselho Curador;

XVI – Contratar e renovar anualmente seguro contra fogo e riscos mais comuns, em companhia idônea, tendo por objeto os bens da Fundação.

**Artigo 16 - Compete ao Vice - Presidente da Diretoria Executiva:**

I – Substituir e colaborar com o Presidente em suas ausências e impedimentos;

II – Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho Curador;

III – Assinar em conjunto com o Presidente Executivo os documentos bancários necessários ao bom funcionamento da Fundação.

## **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 17** - O Exercício Financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil, devendo no último dia do mesmo ser realizado o inventário geral e levantado o balanço patrimonial.

**Artigo 18** - A alteração deste estatuto somente se processará com a aprovação da maioria absoluta dos integrantes do Conselho Curador, especialmente convocados para esse fim.

**Artigo 19** - O atual Presidente da Diretoria Executiva acumulará a função de Presidente do Conselho Curador até o encerramento do atual mandato.

**Artigo 20** - A extinção da Fundação somente poderá ocorrer se liberada por voto da maioria absoluta dos integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, convocados especialmente para este fim.

**Artigo 21** - Receberá o diploma de “BENEMÉRITO” da FUNDAÇÃO a pessoa física ou jurídica que, por seus altos serviços de benemerência, assim for julgada e aprovada merecedora pelo Conselho Curador.

**Artigo 22** - Os administradores declaram sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Fundação, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Artigo 23** - Na contagem dos prazos dos mandatos considerar-se-á sempre o exercício civil, de forma que não haja desacordo entre os períodos de mandato e os balanços anuais da Fundação. Sendo assim, o mandato da diretoria executiva dar-se-á início sempre no dia 02 de janeiro.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de extinção, os bens e direitos serão destinados a entidades congêneres, indicadas pelo Conselho Curador, sediada no Estado do Espírito Santo. ”Declarada definitivamente fundada e constituída a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTO TURISMO & EVENTOS**. De acordo com o que estabelece o Inciso I do Artigo quarto dos Estatutos Sociais o patrimônio inicial da Fundação será constituído pela contribuição inicial de seus 07 (sete) Instituidores, no Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada Instituidor, que somados atingem a cifra de R\$ 70.000,00 ( setenta mil reais). Procedeu-se então a eleição dos membros do Conselho Curador a saber:

## HOTELEIROS

Conselheiro – Antonio Olímpio Bispo, brasileiro, casado, portador da CI M-1.294.152 SSP/MG, CPF 296.943.296-04, residente e domiciliado à Rua Constante Sodré, 1195 apto. 502 – Praia do Canto – Vitória – ES.

Suplente – Marcelo Valadares Nader, brasileiro, casado, portador da CI 111.256/ES, CPF 049.057.767-91, residente e domiciliado à Rua Elias Daher, 05 – Enseada do Suá - Vitória – ES.

## AGENTE DE VIAGENS

Conselheiro – Paulo Cesar Monteiro Machado, brasileiro, casado, portador da CI 03927625-8-RJ, CPF 551.831.407-82, residente e domiciliado á Rua Chapot Presvot, 600 apto 702 Praia do Canto - Vitoria - ES.

Suplente – Giulio César Imbroisi, brasileiro, divorciado, portador da CI M-1.448.782-SSP/MG, CPF 410.365.466-87, residente e domiciliado à Av. Rio Branco, 304 – Santa Lúvia – Vitória – ES.

## EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO

Conselheiro– Waldemar Nielsen, brasileiro, casado, portador da CI 2.336.878 SSP/SP, CPF 066.656.918-53, residente e domiciliado à Rua Eugênio Neto, 68 – Praia do Canto – Vitória – ES – RIO SUL

Suplente – Antônio Humberto Alves Oliveira, Aeroviário, portador da carteira de identidade M 6943, CPF 050.767.906-78, Rua Joaquim Lírio, 96 apto. 404 – Praia do Canto – Vitória – ES.

## ORGANIZADORES E PRESTADORES DE SERVIÇO DE CONGRESSOS, FEIRAS E EVENTOS

Conselheiro – Cecília Milaneze, brasileira, casada portadora da CI 159.098 SSP/ES, CPF 195.232.547-15, residente e domiciliada à Rua Cabo Delgado Guerra Pinto, 1118 – Jardim Camburi – Vitória – ES.

Suplente – José Olavo Médice Macedo, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade 484053/ES, CPF 756.590.777-49, residente e domiciliado à Rua Acre, 291 – Apto. 301 – Praia da Costa – Vila Velha – ES.

## SEBRAE

Conselheiro – Cezar Rogelio Vasquez, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade CI 3.821635/ISP-RJ, CPF 634.063.907-06 , residente e domiciliado à Av.Desembargador Santos Neves, 1375 – apto. 101 – Praia do Canto – Vitória – ES.

Suplente – Maria Angélica Fonseca, brasileira, casada, consultora, portadora da carteira de identidade 5222861/SSP-BA, CPF 562.235.287-87, residente e domiciliado à Av São Paulo, 1150, apto 504 - Praia da Costa – Vila Velha-ES

#### PREFEITURAS MUNICIPAIS

Conselheiro – William Galvão Lopes, brasileiro, casado, portador da CI 160.351 SSP/ES, CPF 395.088.627-34, residente e domiciliado à Rua Chafic Murad, 107 apto. 402 – Bento Ferreira – Vitória – ES.

Suplente – Berenice de Albuquerque Tavares, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade 241-080/MG, CPF 451.554.967-72 Rua Eurico de Aguiar 415, Apt 804-Ed Oitis, Conj Palo Verde, Praia do Canto Vitória-ES.

#### GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SEDETUR

Conselheiro – Julio César Carmo Bueno, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI CREA/ES 39.819 D-RJ, CPF 548.560.277-00 residente e domiciliado à Rua Jofredo Novaes, Cond. Residencial Ilha das Pedras, Edif. Damour, apto. 803 – Praia da Costa – Vila Velha – ES.

Suplente – Márcia Guimarães Abrahão da Costa, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade 499.510/ES, CPF 698.136.637-15, Rua Júlia Lacourt Pena, 161 – apto. 506 Jardim Camburi – Vitória – ES.

#### ENTIDADES DE CLASSE DO SETOR COMERCIAL E INDUSTRIAL

Conselheiro – Hécio Rezende Dias, brasileiro, divorciado, hoteleiro, portador da carteira de identidade 073984/ES, CPF 014.508.677-15, residente e domiciliado à Av. Antonio Gil Veloso, 2480 apto. 1001 – Praia da Costa Vila Velha – ES.

Suplente – Abner Garcia Romano, brasileiro, casado, empresário, portador da CI 426.781 SSP/ES, CPF 750.979.407-25, residente e domiciliado à Rua Nicolau Von Schilgen, 130 apto. 1201 - Mata da Praia – Vitória – ES.

#### EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO

Conselheiro – Fabio Enrico Cabral Ruschi, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade 666.350 SSP/ES, CPF 947.079.797-34, residente e domiciliado à Rua Euzira Vivacqua, 64 apto. 301 – Jardim Camburi – Vitória – ES.

Suplente – Eustáquio Palhares Aurich, jornalista, portador da carteira de identidade 1744.74-SSP/ES, CPF 327.891.067-20, residente e domiciliado à Rua Vasco Coutinho, 72 – Barra do Jucu – Vila Velha – ES.

#### ENTIDADES DO SETOR FINANCEIRO E CREDITÍCIO

Conselheiro – Otacílio Pedrinha Azevedo, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do carteira de identidade 434088 SPTC/ES, CPF 796.957.957-49,

residente e domiciliado à Av. Desembargador Sampaio, 251 – apto. 601 – Praia do Canto – Vitória - ES.

Suplente – Clóvis Abreu Vieira, brasileiro, economista, portador da carteira de identidade 120.614/ES, CPF 096.226.757-00, residente e domiciliado à Rua Taciano Abaurre, 225 s/305 – Enseada do Suá – Vitória – ES.

#### EMPRESAS DE TRANSPORTE TERRESTRE E MARÍTIMO E RECEPTIVOS

Conselheiro – Paulo Renato Fonseca Júnior, Administrador de empresas, 559.575/ES, CPF 796.006.977-87, Rua Constant Sodré, 869 – apto. 1103 – Praia do Canto – Vitória - ES.

Suplente – Jackeline Mello, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade 567.074-ES, CPF 764.549.757-20, residente e domiciliada à Rua Lucio Bacelar, 280, ap 303 - Praia da Costa Vila Velha – ES.

#### RESTAURANTES, BARES E SIMILARES

Conselheiro – Wilson Vettorazzo Calil, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade 191.517-ES, CPF 201.875.727-04, residente e domiciliado à Bloco 302 A 1ª Etapa – apto. 102 – Castelândia – Serra – ES.

Suplente – Altair Souza de Amorim , brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade 621866-ES, CPF 810.946.717-20, residente e domiciliado à Av. João Mendes, 26, Stª Mônica Vila Velha – ES.

#### ENTRETENIMENTO E LAZER

Conselheiro- Marco Antônio Cypreste de Azevedo, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da CI 3136-0 CREA/ES, CPF 725.540.407-63, residente e domiciliado à Rua Brasília, 19 – Praia da Costa – Vila Velha – ES.

Suplente – José Murilo Coutinho, brasileiro, casado, entretenedor, portador da carteira de identidade 169.683/ES, CPF 201.481.007-91, residente e domiciliado à Rua Afonso Cláudio, 134 apto. 201 – Praia do Canto – Vitória – ES.

#### MANTENEDORES DIVEROS

Conselheiro – Maely Guilherme Botelho Coelho, brasileiro, casado, portador da CI 170.776/ES, CPF 189.870.957-20, residente e domiciliado a Rua Monte Negro, 16 Ilha do Frade – Vitória - ES

Suplente – Luiz Gonzaga Giacomelli, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade 205.422/ES, CPF 317.900.627-72, residente e domiciliado à Rua Eurico Aguiar, 855 – Santa Lúcia – Vitória – ES.

#### ENTIDADES DE ENSINO PROFISSIONAL

Conselheiro – Ludmila Dutra do Solto Gatti, brasileira, casada, Bacharel em Turismo, portadora da Carteira de Identidade 771.940/ES, CPF 925.553.147-68, residente e domiciliada à Rua Silva Mello, 275 – Centro – Guarapari – ES.

Suplente – Carlos Augusto de Magalhães, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade 159.646/ES, CPF 009.194.036-20, residente e domiciliado à Rua Manaus, 22 – Praia Grande – Fundão – ES.

#### CONSELHO FISCAL

Conselheiro Efetivo – Maria Madalena Saleme do Valle Vilela Girão, brasileira, casada, diretora executiva, portadora da carteira de identidade, 239.440/ES, CPF 416.902.737-04, residente e domiciliada à Av. Construtor David Teixeira, 85 apto. 901 – Mata da Praia – Vitória –ES.

Suplente – João Marcelo Chagas Lourenço, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da Carteira de Identidade 09725717-4, CPF 033.276.037-58, residente e domiciliado à Rua Assembléia de Deus, 10 – Sólton Borges – Vitória –ES.

Conselheiro Efetivo – Dalmo Simões Gonçalves Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade 474.309/ES, CPF 726.960.287-53, residente e domiciliado à Rua Luiza Grinalda, 103 – Centro – Vila Velha – ES.

Suplente – Jorge Alencar Tavares de Freitas, brasileiro, casado, Jonalista, portador da Carteira de Identidade 337588/ES, CPF 488.749.227-87, residente e domiciliado à Rua Padre Antonio Ribeiro Pinto, 195 – Edif. Guizzadi Center S/609 – Praia do Suá – Vitória – ES.

Conselheiro Efetivo – Roberto Augusto Laneri Siqueira, brasileiro, casado, aviador, portador da carteira de identidade 775.471/ES, CPF 001.797.257-42, residente e domiciliado à Rua São Francisco, 567 – Santa Inês – Vila Velha – ES.

Suplente – Dário Fernando Figueira Cruz, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade 350.251 SSP/ES, CPF 364.557.687-87 Rua Celso Calmon, 279 apto. 501 – Praia do Canto – Vitória – ES.

Para que a FUNDAÇÃO possa agilizar o início de suas atividades, na forma do que dispõe os estatutos sociais em seus artigos 9º e 10º foram também indicados os membros da Diretoria, para cumprir o mandato de 03 anos e do CONSELHO FISCAL, com mandato de 02 anos, a contar desta data, a saber:

DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente – Sr. Marco Antônio Cypreste de Azevedo, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da CI 3136-0 CREA/ES, CPF 725.540.407-63, residente e domiciliado à Rua Brasília, 19 – Praia da Costa – Vila Velha – ES; Vice – Presidentes srs: Antonio Olímpio Bispo, brasileiro, casado, portador da CI M-1.294.152-SSP/MG, CPF 296.943.296-04, residente e domiciliado à Rua Constante Sodré, 1195 apto. 502 – Praia do Canto – Vitória – ES, Marcelo Valadares Nader, brasileiro, casado, portador da CI 111.256/ES, CPF 049.057.767-91, residente e domiciliado à Rua Elias Daher, 05 – Enseada do Suá - Vitória – ES, Paulo César Machado, brasileiro, casado, portador da CI 03927625-8-RJ, CPF 551.831.407-82,

residente e domiciliado á Rua Chapot Presvot, 600, apto 702 – Praia do Canto – Vitória – ES, Pedro Paulo Perim, brasileiro, casado, economista, portador do CRE/ES 305, CPF 282.964.517-00, residente e domiciliado à Av. Dante Michelini, 2097 apto. 101 – Mata da Praia – Vitória – ES, Dionísio Cortelletti, brasileiro, casado, portador da CI 129.837/ES, CPF 125.467.987-15, residente e domiciliado à Rua Amenophus de Assis, 255 – Bento Ferreira – Vitória – ES, Rommel Rubim Dias, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI 292.252/ES, CPF 560.741.667-49, residente e domiciliado à Av. Desembargador Santos Neves, 601 – loja 15-A – Praia do Canto – Vitória – ES.

CONSELHO FISCAL – EFETIVOS: Maria Madalena Saleme do Valle Vilela Girão, Dalmo Simões Gonçalves Lopes, Roberto Augusto Laneri Siqueira e SUPLENTEs: João Marcelo Chagas Lourenço, Jorge Alencar Tavares de Freitas, Dario Fernando Figueira Cruz, devidamente empossados neste ato, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Pelos Outorgantes Instituidores e Fundadores, e pela Diretoria Executiva empossados.